DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos de Mesa 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Decreto n.º 061 de 10 de agosto de 2.022.

Instaura o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social denominado Núcleo Habitacional Reginópolis "A" (Nova Conquista) – e dá outras providências.

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Núcleo Habitacional Reginópolis A (Nova Conquista), situado na Rua Henrique Braite, s/n, composto de 47 (quarenta e sete) lotes e 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, tem uso e ocupação consolidadas desde o ano de 2005, por ocasião de sua comercialização pela CDHU.

Considerando que o município tem a autonomia para aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de **REURB-S** no país.

Considerando que o referido Conjunto Habitacional é definido como área ou zona especial de interesse social.

Considerando que as áreas ou zonas especiais de interesse social são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional já constituídos ou em implantação destinados a habitações de interesse social, dotados de infraestrutura e de serviços urbanos;

Considerando que faz parte da política urbana do município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação.

Considerando a situação socioeconômica da população atendida ser predominantemente de baixa renda, caracterizando a **REURB-S**;

Considerando que essa é uma antiga reinvindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da lei, o seu direito à moradia, e, consequentemente, o exercício pleno de sua cidadania.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instaurado o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL, com fundamento no artigo art. 13, inciso I, Lei 13.465/2017 e suas alterações,** referente ao Núcleo Habitacional Reginópolis A (Nova Conquista), situado na Rua Henrique Braite, s/n, SP, com 47 (quarenta e sete) lotes, e 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, núcleo composto pela matricula nº 21.213 descrita abaixo:



MATRÍCULA 21.213 FICHA 001

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PIRAJUÍ - SP

CNJ Nº 12072-5

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob n. 91 da quadra 49, com a área de 1,6821 hectares, ou 16.821,19mts2., e perimetro com 642,68 metros, localizado à Rua Henrique Brait, na cidade e município de Reginópolis, desta comarca de Pirajuí-SP, que se encontra dentro da seguinte descrição:- Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice M1, de coordenadas N 7.578.842,33 metros e E. 684.134,43 metros, situado no limite com Fazenda Monte Alegre, de propriedade de Espolio de João Leite Sampaio Ferraz Junior, matrícula 807 e lote 6-A, de propriedade de Justino Ferreira de Morais e sua esposa Maria Madalena Tavares de Morais, matrícula 5.302, deste, segue com azimute de 191°14'03" e distância de 245,23 metros, confrontando neste trecho com lote 6-A, de propriedade de Justino Ferreira de Morais e sua esposa Maria Madalena Tavares de Morais, matrícula 5.302 até o vértice M2, de coordenadas N 7.578.601,80 metros e E 684.086,66 metros; deste segue com azimute de 273°14'12" e distância de 51,02 metros, confrontando neste trecho, Rua Henrique Brait, até o vértice M3, de coordenadas N 7.578.604,68 metros e E 684.035,72 metros; deste segue com azimute de 10°19'41" e distância de 30,78 metros, até o vértice M4, de coordenadas N 7.578.634,96 metros e E 684.041,24 metros; deste segue com azimute de 271°18'23" e distância de 20,22 metros, confrontando neste trecho com lote 071 da quadra 49, de propriedade de Paulo Henrique de Faria Sobrinho e sua esposa Eliana Pavarin Farias, matrícula: 13.837, até o vértice M5, de coordenadas N 7.578.635,42 metros e E 684.021,02 metros; deste segue com azimute de 12°10'19" e distância de 228,17 metros, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Reginópolis, transcrição n. 17.492, até o vértice M6, de coordenadas N 7.578.858,46 metros e E 684.069,13 metros; deste segue com azimute de 103°52'36" e distância de 67,46 metros, confrontando neste trecho com Fazenda Monte Alegre, de propriedade de Espolio de João Leite Sampaio Ferraz Junior, matrícula n. 807 ponto inicial da descrição deste perimetro.-////.-
Área essa destinada a construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda, (Lei Estadual n. 905 de 18/12/1975.-
Cadastro municipal sob n. 01.0049.0091.001.-
MATRÍCULA ANTERIOR N. 13.838/R.002, datado de 09 de abril de 2.003; AV. 003, datada de 03/05/2016, do livro "2-BR" do Reg. Geral, deste O.R.I.A.-
PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU, CNPJ/MF. sob n. 47.865.597/0001-09, situada à Rua Boa Vista, n. 170, Centro, em São Paulo-SP.-
O referido é verdade e dou fé.-////.- Pirajuí, 03 de maio de 2.016.-////.- Protocolo n. 33.438 de 13/04/2016.-////.- Pagos Emolumentos- Guia n. 081/2016.-////.- Eu, (PEDRO LUIS FOLHARI), Preposto Escrevente, digitei.-////.- O Oficial Substituto.

Art. 2.º Com amparo na citada Lei Federal, e obedecendo a legislação municipal, e estadual vigente, em especial as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica e/ou plano diretor do município de Reginópolis, bem como as demais normas regulamentares ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 10 de agosto de 2022.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO DE REGINÓPOLIS

Registrado na secretária e publicado na forma da Lei vigente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 10, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especificamente o disposto no artigo 15, § 1º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, bem como Lei nº 2.618/2021, art. 27, inc. VI, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Reginópolis, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais, para reforço das seguintes dotações:

010101 – Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
005 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 12.000,00
006 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
012 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
013 – 3.3.90.40.00 – Serv. De Tec. Da Infor. e Comunicação R$ 5.000,00
014 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 7.000,00
Total da Suplementação.....R$ 36.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso hábil para cobertura do presente crédito a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

010101 – Câmara Municipal
01 031 0001 1001 0001 – Reforma do Prédio da Câmara
004 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 13.000,00
010101 – Câmara Municipal
01 031 0001 2001 0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
007 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 12.000,00
009 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00
010 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R$ 4.000,00
011 – 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física R$ 3.000,00
Total da Anulação:..... R$ 36.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “3 de Abril”.
Reginópolis, 08 de agosto de 2.022.

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA
Presidente
CLODOALDO CAETANO DE AZEVEDO
1º Secretário
EDINELSON APARECIDO BUENO
2º Secretário

.....